



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 04/2023

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.883.564/0001-09, com sede administrativa na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida Dom Pedro I, n. 455, Centro, CEP 17300-049, neste ato devidamente representada por seu Presidente, vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, eleito para o biênio 2023/2024 portador do documento de identidade RG. n. 48.212.850-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 387.394.778-19, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a Sra. **MARIA PASCHOALINA ALVES SAKAI**, brasileira, casada, médica, portadora do documento de identidade R.G. n. 3.738.298 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 637.655.518/72, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Evaristo de Moraes, n. 55, apartamento nº 71, neste ato representada por seu procurador o Sr. **ROBERTO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG n. 28.378.490-8 e inscrito no CPF/MF sob o n. 280.273.858-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida José Iraldi Violi, n. 480, Bairro Residencial Sangaletti, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, em vigor até 31 de março de 2023, entre as partes contratantes, ficando, assim, o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de abril de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL DO ADITIVO

2.1 – O valor total deste aditivo é de R\$ 41.383,32 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), importância obtida através do acréscimo de R\$ 123,86 no valor mensal, reajustado pela variação do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL MENSAL

3.1 – O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.448,61 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PROCURAÇÃO

4.1 – Ao final de cada mês, o procurador deverá emitir uma declaração informando se houve ou não alteração nos termos da procuração firmada entre ele e a proprietária.

4.2 – A declaração digitalizada deverá ser enviada para o e-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br ou entregue na Câmara Municipal de Dois Córregos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do aluguel fica condicionado a apresentação da declaração da cláusula quarta.

5.2 – Após cumprida a exigência da declaração da cláusula quarta, a Diretoria Financeira/Contábil creditará o valor líquido do serviço prestado, já descontado o imposto de renda retido na fonte, na conta da Caixa Econômica Federal, Agência: 4205, Operação 013, Conta Poupança 00003473-5, Titular Roberto Gonçalves Cruz Junior, conta está indicada pelo procurador.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: Órgão: 01. Legislativo – Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo – Dotação 3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 – As demais cláusulas do contrato original continuam em vigor e permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes sem qualquer induzimento ou coação, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dois Córregos, 08 de março de 2023.

Contratada

Roberto Gonçalves da Cruz Junior

CONTRATANTE

Vinícius de Oliveira Gonçalves